



Universidade do Minho
Escola de Psicologia

Eduarda da Silva Figueiras

**Estigmatização Percebida em Ex-Reclusos:
O impacto da Experiência Prisional**

Eduarda da Silva Figueiras **Estigmatização Percebida em Ex-Reclusos: O impacto da Experiência Prisional**

UMinho | 2017

junho de 2017



Universidade do Minho
Escola de Psicologia

Euarda da Silva Figueiras

Estigmatização Percebida em Ex-Reclusos: O impacto da Experiência Prisional

Dissertação de Mestrado
Mestrado Integrado em Psicologia

Trabalho efetuado sob a orientação da
Professora Doutora Luísa Saavedra

junho de 2017

DECLARAÇÃO

Nome: Eduarda da Silva Figueiras

Endereço eletrónico: a68795@alunos.uminho.pt

Número do Cartão de Cidadão: 14369317

Título da dissertação: Estigmatização Percebida em Ex-Reclusos: O impacto da Experiência Prisional

Orientadora: Professora Doutora Luísa Saavedra

Ano conclusão: 2017

Designação do mestrado: Mestrado Integrado em Psicologia

É AUTORIZADA A REPRODUÇÃO INTEGRAL DESTA DISSERTAÇÃO APENAS PARA EFEITOS DE INVESTIGAÇÃO, MEDIANTE A DECLARAÇÃO ESCRITA DO INTERESSADO, QUE A TAL SE COMPROMETE;

Universidade do Minho, __/__/____

Assinatura: _____

Índice

Agradecimentos.....	iii
Resumo.....	iv
Abstract	v
Introdução.....	6
Método	10
Participantes	10
Instrumento.....	11
Procedimento.....	12
Resultados	13
Discussão.....	19
Conclusão.....	24
Referências	25

Índice de tabelas e figuras

Tabela 1. Itens da escala correspondentes a cada dimensão do estigma	14
Figura 1. Percentagem de ex-reclusos em função de serem reincidentes ou não reincidentes.15	
Figura 2. Percentagem de ex-reclusos em função da duração da pena de prisão.....	16
Tabela 2. Frequência e percentagem de ex-reclusos tendo em consideração a tipologia do crime praticado.....	17
Tabela 3. Perceção de discriminação entre as várias dimensões do estigma e o tipo de crime.17	
Figura 3.Percentagem de ex-reclusos tendo em conta o consumo de substâncias atualmente.18	

Agradecimentos

À Professora Doutora Luísa Saavedra pelo incentivo, disponibilidade, compreensão, apoio e orientações constantes durante todo o percurso.

Aos técnicos da Equipa de Reinserção do Cávado pelo apoio, disponibilidade e carinho com que me acolheram desde do primeiro momento.

Aos técnicos da Equipa de Reinserção do Ave pela amabilidade com que me receberam das poucas vezes que visitei as suas instalações.

A todos os ex-reclusos que contribuíram e participaram neste estudo. A todos eles um obrigado especial, pois sem eles esta investigação não seria possível!

À minha família, principalmente, aos meus pais e aos meus avós pelo carinho, apoio e incentivo nos momentos mais difíceis e em que o cansaço já se fazia sentir. De forma especial à minha avó paterna que apesar de não estar fisicamente entre nós nunca deixou de estar presente.

Às minhas amigas Sílvia Cerqueira e Lurdes Sousa pela compreensão, apoio e amizade que desenvolvemos ao longo desta caminhada.

Muito obrigada, a todos e a todas!

Estigmatização Percebida em Ex-Reclusos: O impacto da Experiência Prisional

Resumo

A prisão tem como finalidades levar os indivíduos a refletir sobre os seus comportamentos desviantes e a adquirir competências necessárias para a sua reintegração na sociedade. No entanto, a reclusão tem consequências negativas para os ex-reclusos em várias dimensões da sua vida (e.g., trabalho e família) devido à estigmatização de que são alvos. Desta forma, esta investigação tem como objetivos estudar o impacto de variáveis (nomeadamente duração da pena de prisão, primários e reincidentes e tipo de crime cometido) e de estigmas múltiplos (situação profissional e consumo de substâncias ilegais e legais) na percepção de estigmatização. Foram recrutados 104 ex-reclusos das Equipas de Reinserção Social da Região Norte, dos quais 97 são do sexo masculino e 7 são do sexo feminino. Os ex-reclusos têm entre 23 e 75 anos e estão há, pelo menos, dois meses em liberdade condicional. Para a recolha dos dados utilizou-se o “Questionário de estigmatização e discriminação sobre ex-reclusos”. Os resultados, analisados com recurso ao SPSS, mostram que a experiência de prisão assume um papel importante na estigmatização percebida, visto ser a responsável pela atribuição de rótulos, e que a presença de duas condições estigmatizadas aumenta os níveis de estigmatização percebida em alguns contextos analisados.

Palavras-chave: estigma, estigmatização percebida, ex-reclusos, reintegração

Perceived Stigmatization in Former Prisoners: The Impact of Prison Experience

Abstract

The purpose of the arrest is to lead individuals to reflect on their deviant behavior and acquire the skills necessary for their reintegration into society. However, incarceration has negative consequences for ex-prisoners in various dimensions of their life (e.g., work and family) because of the stigmatization they face. In this way, this research aims to study the impact of variables (such as length of prison sentence, primary and repeat offenders and type of crime committed) and multiple stigmas (professional situation and consumption of illegal and legal substances) in the perception of stigmatization. In this study 104 former inmates of the Social Reintegration Teams of the North Region were recruited, of whom 97 are male and 7 are female. Former inmates are between the ages of 23 and 75 and have been on parole for at least two months. For the data collection, the "Stigmatization and discrimination questionnaire on ex-prisoners" was used. The results, analyzed using the SPSS, show that prison experience plays an important role in perceived stigmatization, since it is responsible for the assignment of labels, and that the presence of two stigmatized conditions increases the levels of stigmatization perceived in some contexts analyzed.

Keywords: stigma, perceived stigmatization, ex-prisoners, reintegration

Introdução

Ao longo dos tempos a prisão tem vindo a cumprir diferentes finalidades. Para Barbosa (2012) a prisão tem como propósito punir os delinquentes e recuperá-los de forma positiva para a sociedade. Por este motivo os reclusos, durante a pena de prisão, passam a sentir os efeitos de regras e normas distintas das que existem em liberdade (Barbosa, 2012), o que lhes permite refletir sobre os seus comportamentos desviantes e adquirir competências necessárias para se reintegrar na comunidade (Varão, 2013).

No entanto, a passagem pelo estabelecimento prisional tem, geralmente, consequências negativas para os reclusos, uma vez que, a sociedade os rotula negativamente, mesmo após a pena ter terminado (Gomes, 2008). Assim, o estigma deixa-se de restringir apenas aos muros da prisão, saindo também para a rua (Cunha, 2003).

O conceito de estigma tem chamado a atenção de diversos investigadores desde dos anos 60 do século XX. Desde de então, têm surgido múltiplas conceptualizações acerca deste conceito. Goffman (1963) definiu estigma no livro *“Stigma: Notes on the Management of Spoiled Identity”* como “an attribute that is deeply discrediting” que reduz consequentemente o portador “from a whole and usual person to a tainted, discounted one” (p.3). Jones, Farina, Hastorf, Markus, Miller e Scott (1984) baseiam-se na ideia de Goffman (1963) e definem estigma como uma relação entre um atributo e um estereótipo, isto é, o estigma corresponde a uma marca ou atributo que associa uma pessoa a características indesejáveis. O conceito de estigma pode, ainda, ser visto como sinónimo de desvio e a sua prática como uma forma de controlo social (Stafford & Scott, 1986). Atendendo a esta ideia, Stafford e Scott (1986) concetualizam estigma como “a characteristic of persons that is contrary to a norm of a social unit” (p.80) em que “norm” é o termo chave do conceito e corresponde a uma “shared belief that a person ought to behave in a certain way at a certain time” (p. 81).

Para Crocker, Major e Steele (1998), o estigma existe quando os indivíduos possuem ou se acredita que possuem um atributo ou característica, que transmite uma identidade social desvalorizada, num contexto específico. Já Leary e Schreindorfer (1998) assumem que as pessoas são estigmatizadas porque apresentam características que levam os outros a evitá-las, rejeitá-las ou desprezá-las. Consequentemente, os indivíduos estigmatizados são socialmente excluídos, porque são vistos como uma ameaça para os outros, contribuindo de forma inadequada para o bem-estar comum, violando normas sociais e induzindo emoções negativas nos demais (Leary & Schreindorfer, 1998).

Mais recentemente tem-se defendido que o estigma se manifesta quando vários elementos, como rotulagem, estereótipos, separação, perda de status e discriminação, ocorrem, simultaneamente, numa situação de poder, que permite que tais componentes se possam desdobrar (Link & Phelan, 2001). Para Link e Phelan (2001) as pessoas são estigmatizadas quando são rotuladas e associadas a características indesejáveis, o que conduz à perda de status, à discriminação e à existência de categorias distintas e separadas: os que têm uma posição dominante na sociedade e os que são negativamente rotulados.

Ao longo do tempo, vários autores, têm-se focado, ainda na distinção entre estigma social, enacted stigma e self-stigma: o primeiro termo refere-se à discriminação imposta por grupos mais poderosos, como o Estado ou a comunidade em que o indivíduo se insere (Link & Phelan, 2001) enquanto que o segundo e o terceiro termo referem-se, respetivamente, à exposição dos indivíduos a experiências atuais de discriminação e estigmatização (LeBel, 2012) e à internalização das crenças estigmatizantes que atentam contra si mesmos (Corrigan & Watson, 2002; Mak & Cheung, 2010).

Howard Becker (1963) no livro *Outsiders*, cria a Teoria da Etiquetagem que se aproxima do conceito de estigma, mas agora especialmente dedicado ao comportamento criminal. Segundo Becker (1963), há em primeiro lugar um processo de atribuição de significados aos comportamentos dos indivíduos (etiquetagem), sendo que depois dessa atribuição, as pessoas tendem a agir em conformidade com os rótulos que lhes foram atribuídos previamente. A Teoria da Etiquetagem foi a primeira abordagem a não procurar a causa do comportamento criminal como uma qualidade inerente ao indivíduo, mas antes resultante da definição social do desvio feito pela sociedade e pelo Estado ou grupos dominantes (Becker, 1963). Assim, o desviante é aquele cuja etiqueta lhe foi atribuída com sucesso e o comportamento desviante é todo aquele que as pessoas rotulam como tal (Becker, 1963).

Os rótulos e etiquetas são, muitas vezes, atribuídos à população ex-reclusa. Neste caso, rótulos, etiquetas e estigmas são internalizados pelos próprios ex-reclusos, o que lhes permite ajustar os seus comportamentos face a novas situações (Chui & Cheng, 2013) e, posteriormente retomar as atividades desviantes (Winnick & Bodkin, 2008). Assim sendo, os ex-reclusos podem ser vistos como socialmente inadaptados e como tendo comportamentos incongruentes com os objetivos e normas sociais estabelecidas (Leary & Schreindorfer, 1998), o que lhes dificulta o processo de reintegração.

Quando nos concentramos na reintegração da população ex-reclusa é fundamental falarmos em diversos contextos, nos quais os ex-reclusos são e se sentem estigmatizados pela

sociedade. A estigmatização é particularmente notória no mercado de trabalho e nos serviços de saúde estendendo-se, por vezes, à família do ex-recluso e comunidade onde este se insere. Estes contextos são apresentados seguidamente.

O mercado de trabalho é, sem dúvida, um dos contextos em que a rotulagem e o estigma mais se encontram presentes (Uggen & Wakefield, 2005). Os patrões não querem ter a responsabilidade de contratar empregados com antecedentes criminais para profissões que requerem o contacto, por exemplo, com crianças ou dinheiro (Holzer, Raphael, & Stoll, 2004). Consequentemente, os ex-reclusos acabam por se consciencializar de que os seus atributos pessoais são desvalorizados e que são vistos como pessoas fracassadas (Winnick & Bodkin, 2008). O estigma acaba, assim, por reduzir, significativamente, a credibilidade do indivíduo, dotando-o de características prejudiciais (Link & Phelan, 2001).

No entanto, a resistência dos empregadores em contratar ex-detidos varia consoante o tipo de crime cometido. Um estudo de Holzer, Raphael e Stoll (2006a) sobre a contratação de pessoas com antecedentes criminais, e em que a experiência de trabalho é valorizada, mostra que os patrões são menos resistentes à contratação de indivíduos cuja pena de prisão está relacionada com drogas ou crimes contra a propriedade do que quando está relacionada com histórias de crime violento ou nenhuma experiência de trabalho. Da mesma forma, Pager (2007) conclui que os empregadores são mais propensos a contratar pessoas cujo crime está relacionado com drogas (61,8 %) do que com crimes mais violentos (23,6%). As dificuldades em enquadrar-se no mundo do trabalho, decorrentes da resistência patronal, levam os ex-reclusos a perceberem que continuam a ser vistos como delinquentes e criminosos, mesmo depois de terem cumprido pena pelos seus crimes (Chui & Cheng, 2013)

Os serviços de saúde são outro dos contextos onde os ex-reclusos são estigmatizados e discriminados quando regressam à sociedade (Oliveira, Carolino, & Paiva, 2012). Segundo Frank, Wang, Nunez-Smith, Lee e Comfort (2014) os antecedentes criminais influenciam negativamente o acesso e a utilização dos serviços de saúde pelos ex-reclusos o que, consequentemente, os leva a relatar experiências de discriminação por parte dos profissionais de saúde. Um estudo de Frank e colaboradores (2014) com 172 participantes do sexo masculino, recentemente libertados da prisão, mostra que no geral 42% dos ex-reclusos relatam histórias de discriminação por parte dos profissionais de saúde baseadas no registo criminal. No entanto, a perceção de discriminação parece oscilar em função da idade, formação académica e duração da pena de prisão, sendo os indivíduos mais velhos, com mais formação académica e com penas mais longas os que mais relatam histórias de discriminação (Frank et al., 2014).

Quando nos focamos nas questões de saúde desta população torna-se importante referirmos que os ex-reclusos pertencem a um grupo cujas taxas de mortalidade e de doenças mentais, crónicas e infecciosas são elevadas (Fazel & Baillargeon, 2011). Além disso, esta população apresenta também problemas relativos ao consumo de substâncias. De acordo com o Inquérito Nacional sobre Comportamentos Aditivos em Meio Prisional [INCAMP] (2016) os ex-reclusos têm taxas elevadas de consumo de drogas ilícitas e de álcool, dentro e fora do estabelecimento prisional. Por isso, os ex-reclusos estão, muitas vezes, associados a outras problemáticas, como o consumo de álcool e de outras drogas, que por si só são também alvo de estigma severo (Corrigan, Lurie, Goldman, Slopen, Medasani, & Phelan, 2005).

Os efeitos da reclusão podem também fazer-se sentir ao nível dos contextos familiares dos ex-reclusos (Vilas-Boas, Cotrim, & Ramos, 2009), podendo o estigma estender-se aos familiares e amigos (Celinska, 2000) quando estes frequentam estabelecimentos como bares, cafés e lojas de conveniência (Combessie, 2002). Apesar do estigma trazer dificuldades na aceitação dos ex-reclusos pelas famílias, estes não referem experiências de estigmatização e discriminação por parte destas. Um estudo de Schneider e McKim (2003) mostra que os ex-reclusos percebem estigma por parte dos empregadores, polícia e comunidade, mas não por parte da família e dos amigos. Este facto ocorre, na visão de Cunha (2002), por a experiência de prisão ser, muitas vezes, partilhada por familiares e amigos. Segundo LeBel (2012), a percepção de estigma por parte do ex-recluso é maior quando os laços com a família e os amigos são mais reduzidos.

No entanto, a estigmatização percebida parece também oscilar com o número de indivíduos que sofrem com o estigma, sendo que quanto maior for o número de pessoas menor é a percepção (Blume, 2002). Desta forma, se o ex-recluso se inserir num contexto onde a experiência de prisão não é comum poderá ter de mudar para uma nova comunidade, de modo a ocorrer um reajustamento favorável (Rose & Clear, 2003). Por outro lado, a sua inserção numa comunidade com um grande número de pessoas ex-reclusas poderá facilitar a sua inserção mas também favorecer a sua reincidência.

No que diz respeito à sociedade em geral, o tipo de crime cometido também parece influenciar as atitudes negativas derivadas do estigma, uma vez que os ex-reclusos que praticam crimes mais violentos como, por exemplo, o homicídio são os mais estigmatizados pela sociedade (Alvarez & Loureiro, 2012) e os que têm também maior percepção de estigma (LeBel, 2012). Um estudo de More, Stuewig e Tangney (2013) mostra que os indivíduos que cometem crimes mais violentos, antes ou depois de estarem numa prisão, podem ter uma maior percepção de estigma, visto que se identificam mais com o estereótipo de criminoso.

A percepção de estigma parece oscilar, ainda, em função do número de reclusões. Young (1976, citado por LeBel, 2012) revela que histórias criminais mais extensas aumentam a percepção de estigma, nomeadamente, na falta de oportunidades de educação e na formação profissional. Além disso, no que diz respeito à percepção de estigma, dentro do próprio grupo, Winnick e Bodkin (2008) mostram que os ex-reclusos com um maior número de condenações anteriores apresentam percepção de estigma, significativamente, mais reduzida em relação a outros ex-reclusos.

Através da revisão da literatura, foi possível compreender que o tema da discriminação e estigmatização na população ex-reclusa é importante. No entanto, a maioria dos estudos realizados nesta área têm-se focado na perspectiva dos grupos discriminantes e não tanto na perspectiva dos grupos discriminados. No contexto português a falta de estudos sobre a estigmatização percebida é ainda mais notória. Desta forma, a presente investigação pretende através de uma metodologia quantitativa focar-se na estigmatização percebida da população ex-reclusa e analisar e compreender o impacto de determinadas variáveis na percepção de estigma dos ex-reclusos. Com base na literatura estabelecemos como objetivos estudar o impacto de variáveis ligadas ao crime, propriamente dito, na percepção de estigmatização (nomeadamente, o número de reclusões (reincidentes e não reincidentes), a duração da pena de prisão e o tipo de crime cometido). Decidimos ainda analisar o impacto de estigmas múltiplos, mais especificamente, situação profissional e consumo de substâncias ilegais e legais (álcool) na percepção do estigma.

Método

Participantes

Foram recrutados, através das Equipas de Reinserção Social da Região Norte, 104 ex-reclusos, dos quais 97 (93.3%) são do sexo masculino e sete (6.7%) são do sexo feminino. Os ex-reclusos têm idades compreendidas entre os 23 e os 75 anos ($M = 42.13$; $DP = 11.33$).

No que respeita ao nível de escolaridade, 25% dos participantes frequentou o 1º ciclo do ensino básico, 28.8% o 2º ciclo ensino básico, 32.7% o 3º ciclo do ensino básico, 8.7% o ensino secundário e, por fim, 3.8% o ensino universitário. Relativamente ao local de nascimento, 96.2% dos participantes referiram ter nascido em Portugal enquanto que 3.8% referiram ter nascido noutra país. Em relação ao local onde viviam 67.3% apontaram que viviam em casas próprias ou alugadas, 30.8% em casa de familiares e, por fim, 1% em instituição e noutra situação (quarto alugado). No que concerne à questão com quem viviam 12.5% dos participantes referiram que viviam sozinhos, 45.2% com familiares, 8.7% com

um(a) companheiro(a) e sem filho(s), 18.3% com um(a) companheiro(a) e com filho(s) da união atual, 6.7% com um(a) companheiro(a) e com filho(s) da união anterior, 1.9% com um(a) companheiro(a) e com filho(s) da união anterior e da união atual e 6.7% noutra situação.

Os critérios de inclusão no estudo foram estar há, pelo menos, dois meses em liberdade condicional, ser falante nativo do português, saber ler e escrever e não apresentar nenhum comprometimento cognitivo significativo. Estes participantes constituem uma amostra não probabilística de conveniência.

Instrumento

Neste estudo foi utilizado o “Questionário de estigmatização e discriminação sobre ex-reclusos (QEDSE)” para avaliar as experiências de estigmatização e discriminação nesta população. O questionário é composto por uma escala de 15 itens (*Alpha de Cronbach* = .84) que permite avaliar a estigmatização percebida dos ex-reclusos (variável dependente do estudo). Esta escala foi construída tendo por base os nove itens da escala *The Everyday Discrimination Scale* (Williams, Yu, Jackson, & Anderson, 1997) e três itens relativos à discriminação por parte da polícia da versão expandida de 19 itens da escala *Major Experiences of Discrimination* (Williams, Yu, Jackson, & Anderson, 1997). Aos itens mencionados anteriormente, foram ainda acrescentadas as seguintes questões centradas no trabalho e nos serviços por estes fazerem parte dos nossos objetivos de estudo: “Quando vai à Segurança Social é tratado com menos respeito ou simpatia do que as outras pessoas?”; “Quando procura arranjar emprego diria que tem maiores dificuldades do que as outras pessoas?” e “Quando responde a um anúncio ou vai a uma entrevista de emprego, sente que é tratado com menos respeito do que as outras pessoas?”. Estes 15 itens são apresentados na Tabela 1 na secção dos resultados.

O questionário engloba ainda itens relativos à situação profissional (2 itens), ao consumo de substâncias (2 itens), ao contacto com o sistema de justiça (3 itens) e aos dados pessoais (6 itens), perfazendo um total de 28 questões.

Após a construção inicial do questionário, utilizamos um método qualitativo designado de Reflexão Falada de modo a compreendermos se os participantes respondiam e interpretavam os itens do questionário da mesma forma que o investigador e para fazermos os ajustes necessários em termos de escalas, linguagem, interpretação e ordem das questões. Neste caso foram realizadas seis reflexões faladas, nas quais participaram quatro homens e duas mulheres. Os participantes diferiam em variáveis como etnia, estatuto socioeconómico,

nível de escolaridade, tipo de crime cometido, duração da pena de prisão, número de reclusões e género refletindo uma variabilidade que é também comum na população-alvo.

Durante as reflexões faladas, os participantes podiam relatar dificuldades que sentiam à medida que respondiam ao questionário e dar sugestões para que este ficasse mais claro e compreensível. Em termos de resultados das reflexões faladas, os participantes não sugeriram nenhuma alteração, pelo que o questionário ficou composto pelas 28 questões iniciais.

Procedimento

Inicialmente foi necessário pedir autorização para a implementação deste projeto à Subcomissão de Ética para as Ciências Sociais e Humanas (SECSH) da Universidade do Minho. Foi também solicitada autorização à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) para que fosse possível o recrutamento dos participantes nas Equipas de Reinserção Social da Região Norte de Portugal. Após a receção da autorização da DGRSP, contactamos as Equipas de Reinserção Social, com o propósito de apresentarmos o estudo e pedirmos a sua colaboração.

Depois dos esclarecimentos iniciais, as Equipas de Reinserção Social convocavam os ex-reclusos para as habituais entrevistas de acompanhamento, sendo que no final destas, o técnico perguntava aos ex-reclusos se estavam dispostos a responder a um questionário. Deste modo, os questionários foram administrados aos participantes após a realização da entrevista, num gabinete de atendimento fornecido pela Equipa de Reinserção Social. A administração do questionário foi individual, uma vez que, o preenchimento em grupo poderia enviesar as respostas dos participantes e dificultar o esclarecimento das dúvidas por parte do investigador, devido aos baixos níveis de escolaridade desta população.

A cada participante era disponibilizada, inicialmente, um conjunto de informações, nomeadamente, sobre os objetivos da investigação, da natureza voluntária, anónima e confidencial da participação e da inexistência de qualquer perigo pela sua não colaboração ou desistência. Depois de ser fornecida toda a informação necessária acerca do estudo, era entregue o consentimento informado, no qual estava explícito tudo o que tinha sido dito anteriormente. De seguida, era entregue aos participantes o questionário e concedida uma explicação geral sobre o mesmo, pedindo-se a estes para responder com sinceridade.

O investigador esteve sempre presente, de modo, a poder auxiliar os participantes em dificuldades que pudessem surgir à medida que iam respondendo. Contudo, a postura deste era neutra, para não interferir nas respostas dos participantes.

Resultados

Para o tratamento estatístico dos dados, recorreu-se ao *software* de análise estatística IBM SPSS (*Statistical Package for the Social Sciences*), versão 24.0. Foram realizadas estatísticas descritivas (frequências e descritivas) para diversas variáveis e testes não-paramétricos, nomeadamente, o teste de Mann-Whitney (U) e o teste de Kruskal-Wallis (χ^2), para verificar as diferenças inter-sujeito entre as variáveis independentes ordinais (número de reclusões, duração da pena de prisão, tipo de crime praticado, situação profissional e consumo de substâncias) e a variável dependente intervalar (estigmatização percebida).

De modo a avaliar dimensões mais específicas de estigma, indicadas pela literatura, decidimos analisar estatisticamente as relações com a família e os outros (e.g., Vilas-Boas, Cotrim, & Ramos, 2009), o tratamento nos serviços públicos (e.g., Oliveira, Carolino, & Paiva, 2012), o tratamento injustificado pela polícia e o tratamento no mercado de trabalho (e.g., Schneider & McKim, 2003). Desta forma, procedeu-se a uma reorganização dos 15 itens da escala global em quatro conjuntos de dimensões do estigma, nomeadamente, tratamento relacional ofensivo (abreviado como estigma relacional) (6 questões; $\alpha = .66$), polícia (3 questões; $\alpha = .81$), trabalho (2 questões; $\alpha = .65$) e serviços (4 questões; $\alpha = .71$) (ver Tabela 1). Além disso, foi também considerado um estigma total ($\alpha = .84$) que se refere a perceção de estigma que os ex-reclusos têm, em geral, e que corresponde à junção dos 15 primeiros itens da escala global.

Assim, o estigma relacional ofensivo refere-se ao estigma ofensivo dos membros da sociedade para com os ex-reclusos, o estigma polícia diz respeito ao estigma das autoridades para com esta população, o estigma trabalho é relativo ao estigma por parte das entidades empregadoras, o estigma serviços corresponde ao estigma nos serviços públicos e, por fim, o estigma total equivale ao estigma percebido nas suas várias dimensões.

Tabela 1

Itens da escala correspondentes a cada dimensão do estigma

Estigma relacional ofensivo
<ul style="list-style-type: none">• Em geral, as pessoas falam consigo como se fosse menos inteligente do que a maioria?• Em geral, as pessoas agem como se tivessem medo de si?• A sua família trata-o como se achasse que não é de confiança?• As pessoas agem como se fossem melhores que você?• É chamado por nomes impróprios ou com insultos?• É ameaçado ou assediado?
Estigma polícia
<ul style="list-style-type: none">• Alguma vez foi, injustamente, parado, revistado ou questionado pela polícia?• Alguma vez foi, injustamente, ameaçado fisicamente ou sofreu abuso praticado pela polícia?• Alguma vez foi, injustamente, considerado suspeito ou sofreu acusação de ato ilegal pelas autoridades?
Estigma trabalho
<ul style="list-style-type: none">• Em geral, as pessoas falam consigo como se fosse menos inteligente do que a maioria?• Quando responde a um anúncio ou vai a uma entrevista de emprego, sente que é tratado com menos respeito do que as outras pessoas?
Estigma serviços
<ul style="list-style-type: none">• Nos serviços de saúde, é tratado com menos simpatia do que as outras pessoas por médicos e enfermeiros?• Quando vai à Segurança Social, é tratado com menos respeito ou simpatia do que as outras pessoas?• Quando vai ao banco, correios ou outras instituições públicas, é tratado com menos respeito do que as outras pessoas?• Em lojas ou restaurantes, recebe piores serviços do que as outras pessoas?

Impacto das variáveis número de reclusões, duração da pena de prisão e tipo de crime cometido na estigmatização percebida

Passaremos seguidamente à apresentação dos resultados relativos ao primeiro objetivo, ou seja, à análise entre as várias dimensões do estigma e do estigma total face ao número de reclusões, duração da pena de prisão e tipo de crime cometido.

As análises descritivas mostraram que 67.3% dos participantes tinham apenas uma pena de prisão, seguindo-se 24.0% com duas penas de prisão, 4.8% com três penas de prisão, 1.9% com cinco penas de prisão e, por fim 1.0% com quatro e seis penas de prisão. Partindo destes resultados, e de modo a facilitar as análises, agruparam-se os ex-reclusos em dois grupos, nomeadamente, reincidentes e não reincidentes. De acordo com o artigo 75º do

Código Penal Português, é considerado reincidente o agente, que após ter sido condenado por outro crime, comete novo crime punido com pena efetiva superior a seis meses, desde que não tenha decorrido o prazo de cinco anos entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a prática do novo crime. A Figura 1 mostra a percentagem de ex-reclusos reincidentes e não reincidentes.

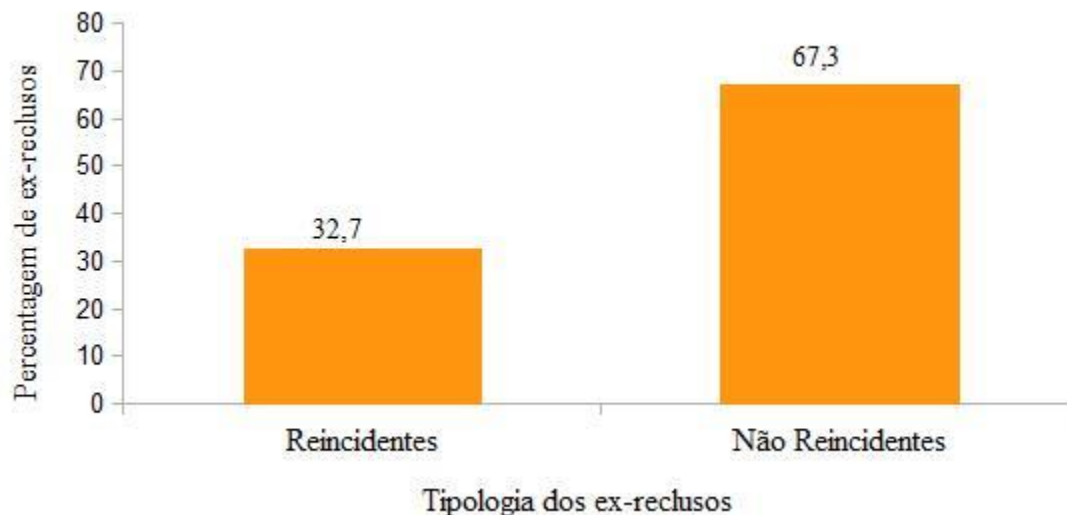


Figura 1. Percentagem de ex-reclusos em função de serem reincidentes ou não reincidentes.

Testes de Mann-Whitney (U), revelaram que há diferenças marginalmente significativas na perceção de estigma entre ex-reclusos não reincidentes e ex-reclusos reincidentes, no estigma total, $U = 902.50$, $p = .070$ e no estigma serviços, $U = 959.50$, $p = .055$. Nos dois estigmas mencionados anteriormente, os ex-reclusos reincidentes tendem a relatar maiores níveis de estigma percebido do que os ex-reclusos não reincidentes. Os mesmos testes, revelaram ainda diferenças significativas na perceção de estigma entre ex-reclusos reincidentes e ex-reclusos não reincidentes, no estigma ofensas, $U = 858.50$, $p = .015$. Os ex-reclusos reincidentes apresentam níveis mais elevados de estigma percebido do que os ex-reclusos não reincidentes. Não foram encontradas diferenças significativas nos restantes estigmas (polícia, $U = 1020.50$, $p = .203$; trabalho, $U = 1041$, $p = .398$).

Relativamente à duração da pena de prisão, os ex-reclusos apresentavam penas com duração entre os três meses e os 26 anos. Para facilitar as análises procedeu-se à reorganização das penas de prisão em três grupos, mais especificamente, inferior a cinco anos,

entre cinco anos e oito anos e superior a oito anos. A Figura 2 mostra a percentagem de ex-reclusos tendo em consideração a duração da pena de prisão nestes três grupos.

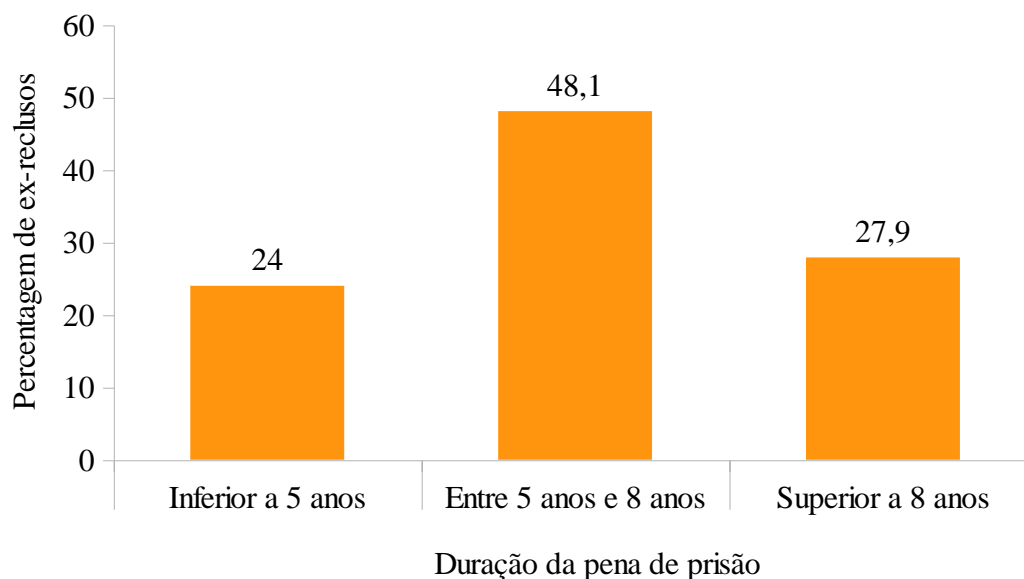


Figura 2. Percentagem de ex-reclusos em função da duração da pena de prisão.

Testes de Kruskal-Wallis (χ^2), mostraram que, não foram encontradas diferenças significativas na perceção de estigma, no estigma total, em função da duração da pena de prisão, $\chi^2(2) = 0.642$, $p = .724$, assim como no estigma ofensas, $\chi^2(2) = 2.164$, $p = .339$, no estigma polícia, $\chi^2(2) = 1.382$, $p = .501$, no estigma trabalho, $\chi^2(2) = 1.147$, $p = .564$, e no estigma serviços, $\chi^2(2) = 2.068$, $p = .356$.

Quanto à tipologia do crime cometido, procedeu-se, de acordo, com o Código Penal Português a uma junção dos diferentes crimes em cinco categorias distintas, nomeadamente crime contra as pessoas (e.g., homicídio e abuso sexual), crime contra o património (e.g., roubos e furtos), crime contra o Estado (e.g., peculato), crime contra a vida em sociedade (e., organização criminosa e contrafação de moeda) e crime previsto em legislação avulsa (e.g., tráfico de estupefacientes). O crime mais cometido pelos participantes da amostra foi o crime de tráfico de estupefacientes. Cada um dos ex-reclusos podia indicar mais do que um tipo de crime. A Tabela 2 mostra a frequência e a percentagem de ex-reclusos que praticou cada um dos crimes mencionados anteriormente.

Tabela 2

Frequência e percentagem de ex-reclusos tendo em consideração a tipologia do crime praticado

Tipologia do crime	N	%
Crime contra as pessoas	22	16.79
Crime contra o património	38	29
Crime contra a vida em sociedade	18	13.74
Crime contra o Estado	1	1
Crime previsto em legislação avulsa	52	39.69
Total	131	100

Para avaliar a relação entre as várias dimensões do estigma e o tipo de crime cometido foram realizados testes de Mann-Whitney entre os participantes que cometeram cada um dos crimes e os que praticaram outro tipo de crime. Não foram realizadas estatísticas para o crime contra o Estado por existir apenas um sujeito que praticou esse crime.

Como se pode verificar na Tabela 3, apenas se encontraram diferenças marginalmente significativas no crime contra o património no estigma polícia. Os ex-reclusos que cometeram crime contra o património tendem a relatar níveis mais elevados de estigma percebido do que os ex-reclusos que cometeram outro tipo de crime.

Tabela 3

Perceção de discriminação entre as várias dimensões do estigma e o tipo de crime

	Estigma Total	Estigma Polícia	Estigma Trabalho	Estigma Serviços	Estigma Ofensas
Crime contra as pessoas	695.00	693.00	731.00	775.50	676.50
Crime contra o património	903.50	881.50 [†]	1066.50	975.50	942.00
Crime contra a vida em sociedade	567.50	528.00	613.50	656.00	523.00
Crime previsto em legislação avulsa	1216.50	1153.50	1179.00	1213.50	1180.50

[†] $p < .10$

Impacto dos estigmas múltiplos, situação profissional e consumo de substâncias ilegais e legais, na estigmatização percebida

Passaremos, agora, à análise do segundo objetivo deste estudo, ou seja, verificar se existe um estigma múltiplo em função da situação profissional e do consumo de substâncias ilegais e legais.

No que diz respeito à situação profissional, 58.6% dos participantes da amostra encontravam-se empregados, 34.6% desempregados e 6.7% noutra situação (estudantes e reformados). Dos que referiram estar empregados 44.2% trabalhavam por conta de outrem e 14.4% por conta própria. Testes de Mann-Whitney mostraram que há diferenças significativas na perceção de estigma entre ex-reclusos empregados e ex-reclusos desempregados, no estigma total, $U = 830.50$, $p = .044$, no estigma trabalho, $U = 822.50$, $p = .033$ e no estigma serviços, $U = 849.50$, $p = .026$. Em todos os contextos citados anteriormente, os ex-reclusos desempregados apresentam níveis mais elevados de perceção de estigma do que os ex-reclusos empregados. Não foram evidenciadas diferenças significativas nos restantes estigmas (polícias, $U = 1023.00$, $p = .544$; ofensas, $U = 891.00$, $p = .103$).

Relativamente ao consumo de substâncias, analisou-se o consumo de substâncias ilegais e legais (álcool) no momento atual, ou seja, após a reclusão. A Figura 3 mostra a percentagem de ex-reclusos consumidores e não consumidores de substâncias ilegais e legais atualmente.

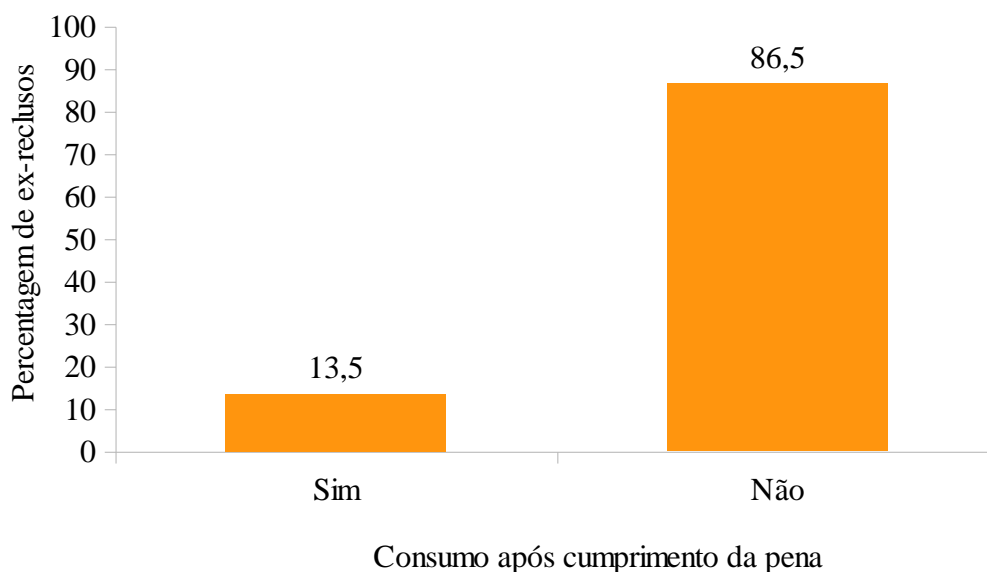


Figura 3. Percentagem de ex-reclusos tendo em conta o consumo de substâncias atualmente.

Análises descritivas revelaram que dos ex-reclusos que atualmente consomem substâncias, 8.7% consomem bebida alcoólica, 4.8% haxixe, 3.8% cannabis, 1.0% anfetaminas e, por fim, 1.0% crack. Cada participante poderia apontar mais do que um tipo de droga.

Testes de Mann-Whitney, revelaram que foram encontradas diferenças marginalmente significativas na percepção de estigma total, em função de ser ou não consumidor de substâncias atualmente, $U = 410.50$, $p = .089$. Os ex-reclusos consumidores de substâncias no momento atual tendem a relatar maiores níveis de estigma percebido do que os ex-reclusos não consumidores de substâncias. Os mesmos testes, revelaram ainda diferenças significativas na percepção de estigma entre ex-reclusos consumidores de substâncias e ex-reclusos não consumidores, no estigma polícia, $U = 330.50$, $p = .002$ e no estigma ofensas, $U = 407.50$, $p = .025$. Nos dois contextos anteriores, os ex-reclusos consumidores atualmente de substâncias relatam maior percepção de discriminação do que os ex-reclusos que atualmente não são consumidores. Não foram encontradas diferenças significativas no estigma trabalho, $U = 536.00$, $p = .659$, assim como no estigma serviços, $U = 590.00$, $p = .647$.

Discussão

A passagem pela prisão é, incontornavelmente, uma experiência negativa para os ex-reclusos. Os rótulos e as etiquetas atribuídos a esta população faz com que esteja ligada a características indesejáveis e seja estigmatizada e discriminada pela sociedade em geral, especialmente em alguns sectores da mesma. Tendo por base o que foi dito anteriormente estudou-se diferentes variáveis que poderiam contribuir para a estigmatização percebida dos ex-reclusos. Apresentaremos a discussão em função dos objetivos inicialmente estabelecidos.

Impacto das variáveis número de reclusões, duração da pena de prisão e tipo de crime cometido na estigmatização percebida

Relativamente ao primeiro objetivo, pretendíamos compreender se o número de reclusões, a duração da pena de prisão e o tipo de crime praticado influenciavam mais do que a própria experiência de prisão a estigmatização percebida desta população.

No que se refere ao número de reclusões encontraram-se diferenças significativas no estigma ofensas e marginalmente significativas no estigma total e serviços. Uma possível

explicação para estes resultados é a de que a experiência de prisão pode, por vezes minar as relações familiares e de amizade (Silva, 2012). Partindo desta ideia, podemos supor que os ex-reclusos com mais do que uma experiência de prisão têm relações familiares e de amizade mais desgastadas. Este desgaste pode ocorrer devido à repetição dos comportamentos criminais não serem aceites pelas famílias e amigos, o que pode conduzir a um afastamento destas pessoas e, conseqüentemente a uma redução do suporte. No entanto, este suporte seria fundamental para promover a reintegração do indivíduo na sociedade, pois, quanto mais reduzidos forem os laços entre os ex-reclusos e a família/amigos, maior será a percepção de estigma por parte do ex-recluso (LeBel, 2012).

O número de reclusões parece, no entanto, não influenciar a estigmatização percebida dos ex-reclusos nem na dimensão trabalho nem na dimensão da relação com as forças policiais. No estigma trabalho, estes resultados podem ser explicados pela resistência dos patrões em contratarem empregados com antecedentes criminais para determinadas profissões (Holzer, Raphael, & Stoll, 2004). Esta resistência faz com que os ex-reclusos tenham dificuldades em encontrar e manter um emprego, após saírem em liberdade (Uggen & Wakefield, 2005), independentemente de serem reincidentes ou não reincidentes. Assim, a experiência de prisão parece ser mais importante do que o número de reclusões. Já no estigma polícia, os resultados obtidos podem ser, eventualmente, explicados pela ideia de que a experiência de prisão, faz com que os ex-reclusos, em situações de desvio, sejam os primeiros a serem culpados, uma vez que a prisão convida à reincidência (Herkenhoff, 1987). Desta forma, ser-se reincidente ou não reincidente, pouco interessa para o ex-recluso, pois o que realmente importa é o rótulo de criminoso e de delinquente atribuído pela sociedade e, posteriormente internalizado pelo indivíduo (Becker, 1963; Chui & Cheng, 2013).

Do mesmo modo, também a duração da pena de prisão, parece não influenciar a percepção dos diferentes estigmas analisados. A explicação parece também aqui ir de encontro à do número de reclusões explicitada no parágrafo anterior sobre a internalização dos rótulos (Becker, 1963; Chui & Cheng, 2013).

No que diz respeito a estas duas variáveis importa também deixar claro que estes participantes, tendo sido recrutados através da DGRSP, se encontram todos em liberdade condicional pelo que continuam a ter um registo criminal que os rotula e os impede de verdadeiramente se inserirem na sociedade, nomeadamente no mundo do trabalho, independentemente do número de reclusões ou da pena de prisão que cumpriram.

Em relação ao tipo de crime cometido, previa-se que os ex-reclusos condenados por crimes mais violentos apresentassem níveis mais elevados de estigma percebido (LeBel,

2012), uma vez que se identificam mais com o estereótipo de criminoso (More, Stuewig, & Tangney, 2013) e parecem também ser os mais estigmatizados pela sociedade (Alvarez & Loureiro, 2012). No entanto, no presente estudo não foram encontradas diferenças significativas na percepção de estigma em função do tipo de crime cometido, com exceção do crime contra o património no estigma polícia. A ausência de diferenças significativas pode dever-se ao facto dos ex-reclusos não revelarem à sociedade o tipo de crime cometido. Assim, estes indivíduos sofrem apenas com o estigma associado à condição de ex-recluso e não com repulsa social associada a cada tipo de crime.

No que concerne ao crime contra o património, averiguamos que existiam diferenças marginalmente significativas, em relação às autoridades (estigma polícia), entre ex-reclusos que praticaram este crime e ex-reclusos que praticaram outro tipo de crime. Provavelmente, isto ocorre porque as autoridades adotam medidas de prevenção, especialmente, direcionadas para o crime contra o património como, por exemplo, o envio de patrulhas para os locais mais vulneráveis (Cunha, 2003; Oliveira, 2012). Por esta razão, os ex-reclusos que cometeram o crime contra o património percebem mais estigma do que os ex-reclusos que cometeram outro tipo de crime, dado que não existem medidas específicas por parte das autoridades em relação aos restantes tipos de crime.

Impacto dos estigmas múltiplos, situação profissional e consumo de substâncias ilegais e legais, na estigmatização percebida

Um outro objetivo deste estudo era compreender se a presença de duas condições estigmatizadas pela sociedade aumentaria a percepção de estigma dos ex-reclusos. Para tal, analisamos quer a situação profissional dos participantes da amostra, quer o consumo atual de substâncias, nomeadamente, de drogas ilegais e de álcool.

Em relação à variável situação profissional, esperava-se que uma parte significativa dos participantes da amostra estivesse desempregada, uma vez que a população ex-reclusa apresenta grandes dificuldades em encontrar emprego (Visher & Travis, 2003). No entanto, os valores mostram que 58.6% dos participantes encontram-se empregados. Estes valores, podem dever-se à utilização de estratégias por parte dos ex-reclusos, como não revelar às fontes empregadoras a experiência de prisão (Homem, 2011), o que lhes permite evitar e escapar ao estigma social (Winnick & Bodnick, 2008). Não obstante, a percentagem de ex-reclusos desempregados, neste estudo, é ainda elevada (36.4%), podendo ser explicada pelo baixo nível de escolaridade, reduzidas habilidades cognitivas, experiência de trabalho limitada e problemas de saúde física e mental (Holzer, Raphael, & Stoll, 2004).

Olhando agora para os diferentes estigmas analisados, verificou-se que existem diferenças significativas entre ex-reclusos empregados e desempregados, no estigma trabalho. Provavelmente os ex-reclusos desempregados consciencializam-se de que os seus atributos pessoais são desvalorizados e que são vistos como pessoas fracassadas (Winnick & Bodkin, 2008) por parte dos empregadores dada a dificuldade em encontrar emprego. A internalização deste auto-conceito pode contribuir para um aumento da percepção de estigma nestes indivíduos. No estigma serviços também se encontraram diferenças significativas entre ex-reclusos empregados e desempregados. O emprego é uma das condições necessárias, tanto para o ex-recluso como para a sua família (Tarlow, 2010). No entanto, como já dissemos, é uma das condições mais difíceis de concretizar (Uggen & Wakefield, 2005), e por isso, os ex-reclusos com mais dificuldades em encontrar emprego podem, por vezes, não ter dinheiro suficiente para usufruir de determinados serviços. Desta forma, ao frequentarem, por exemplo, lojas e restaurantes, podem sentir que estão a ser tratados de forma desigual, quer por serem ex-reclusos, quer por não terem dinheiro suficiente para adquirirem determinados bens. As diferenças significativas, no estigma total, podem ser explicadas pelo que foi sendo dito anteriormente, já que esta dimensão do estigma engloba a percepção de estigma no trabalho e nos serviços.

A situação profissional dos ex-reclusos parece, no entanto, não influenciar a estigmatização percebida no estigma ofensas e polícia. No estigma ofensas os resultados podem estar relacionados com a ideia de que à partida o desemprego é uma condição social comum a todos os estratos sociais e não apenas restrito à população ex-reclusa. Partindo desta ideia, os ex-reclusos poderão não se sentir estigmatizados e discriminados por serem desempregados, visto que existem pessoas de outras classes sociais na mesma situação, mas sim por terem o rótulo de ex-recluso, marca que permanece por muito tempo após a reclusão. Relativamente ao estigma polícia, as autoridades, em princípio, não sabem qual a situação profissional dos ex-reclusos. Assim, os ex-reclusos desempregados podem sentir que estão a ser tratados, pelas autoridades, da mesma forma que os ex-reclusos empregados e, por isso, não internalizam o rótulo de desempregado, percecionando apenas o estigma de ex-recluso.

Relativamente à variável consumo de substâncias, verificou-se que no momento atual apenas 13.5% dos participantes são consumidores de substâncias. Estes resultados acabam por serem um pouco controversos com as informações do INCAMP (2016) uma vez que estas referem que os ex-reclusos apresentam níveis elevados de consumo de substâncias após saírem do estabelecimento prisional. No entanto, os resultados encontrados neste estudo podem ser explicados pelo facto da nossa amostra estar em liberdade condicional, o que nos

leva a pensar que, durante a pena de prisão, os participantes tiveram comportamentos ajustados e adequados, deixando o consumo destas substâncias. Posteriormente, os ex-reclusos são acompanhados pelas Equipas de Reinserção Social e, em alguns casos pelo Centro de Respostas Integradas (CRI), o que os ajuda não só a manter os comportamentos ajustado, mas também a abstinência dos consumos.

No que diz respeito aos diferentes estigmas analisados, verificou-se diferenças significativas entre ex-reclusos consumidores e não consumidores de substâncias atualmente, em relação às autoridades. Para justificarmos estes resultados, temos de ter presente a ideia de que os consumidores de substâncias cometem, por vezes, crimes contra o património, nomeadamente furtos e roubos (Oliveira, 2012) para adquirirem estas substâncias (Viegas & Costas, 1998). Desta forma, os bairros com elevadas taxas de crime contra o património são também os que apresentam maiores taxas de consumidores de substâncias (Oliveira, 2012). Como vimos anteriormente, as autoridades enviam regularmente patrulhas para esses locais (Cunha, 2003; Oliveira, 2012), o que pode aumentar os níveis de estigmatização percebida dos ex-reclusos consumidores de substâncias por estarem a internalizar tanto o rótulo de criminosos como o de consumidor.

Em relação ao estigma ofensas, os resultados mostraram também que existem diferenças significativas na perceção de estigma entre ex-reclusos consumidores de substâncias e ex-reclusos não consumidores de substâncias no momento atual. Estes resultados podem ser explicados pelo facto destes ex-reclusos acarretarem não só o estigma da reclusão (Chui & Cheng, 2013) mas também o estigma associado à toxicodependência (Corrigan, Lurie, Goldman, Slopen, Medasani, & Phelan, 2005) e/ou ao álcool (Crisp, Cowan, & Hart, 2004). O consumo de drogas ilegais faz com que os indivíduos sejam, muitas vezes rotulados como perigosos e membros improdutivos da sociedade que se envolvem em comportamentos prejudiciais para si e para os outros (Lutman, Lynch, & Monk-Turner, 2014). Do mesmo modo, os consumidores de bebidas alcoólicas são também alvo de rótulos depreciativos (Crisp, Cowan & Hart, 2004). Estes rótulos e estigmas fazem com que estes indivíduos sejam evitados por parte da sociedade (Albrecht, Walker, & Levy, 1982). Assim sendo, os ex-reclusos consumidores de substâncias, apresentam mais estigma percebido em relação à família e aos outros, porque têm consciência de que são estigmatizados quer por serem ex-reclusos quer por serem consumidores. As diferenças marginalmente significativas encontradas no estigma total podem estar relacionadas com a perceção do estigma ser restrita ao estigma polícia e ofensivo relacional.

Relativamente ao estigma trabalho, os resultados mostraram que não existem diferenças significativas em função do consumo de substâncias atualmente. Este resultado é algo surpreendente, uma vez que os ex-reclusos que apresentam outras condições estigmatizadas, como o consumo de substâncias (drogas ilegais ou álcool), apresentam normalmente mais dificuldades em encontrar emprego (Holzer, Raphael, & Stoll, 2003) o que, conseqüentemente, aumentaria os níveis de estigma percebido. Contudo, o tipo de droga consumida pelos participantes da amostra pode justificar os resultados obtidos, uma vez que, a percepção de estigma oscila em função da droga consumida (Brown, 2015). Segundo alguns autores os consumidores de heroína são os que apresentam maior estigmatização percebida e os que são vistos mais negativamente pelos outros (Crawford, Rudolph, Jones, & Fuller, 2012; Brown, 2015). No caso da nossa amostra, não encontramos consumidores de heroína, apenas consumidores de bebida alcoólica, cannabis, haxixe, anfetaminas e crack. Os participantes da amostra consumidores podem provavelmente pensarem que estas substâncias não provocam atitudes negativas na sociedade e, por isso, não se sentem estigmatizados e discriminados por as consumir, internalizando apenas a etiqueta de ex-recluso.

No estigma serviços, também não foram encontradas diferenças significativas na percepção de estigma em função do consumo de substâncias no momento atual. A explicação para estes resultados poderá também aqui ir de encontro ao que já foi explicitado no parágrafo anterior em relação ao tipo de droga consumida influenciar a estigmatização percebida (Brown, 2015).

Conclusão

A população ex-reclusa não espera ser estigmatizada quando regressa à sociedade (Benson, Leane, Velmer, & Francis, 2011). No entanto, os resultados obtidos no nosso estudo permitiram-nos concluir que os ex-reclusos fazem parte de um grupo rotulado, discriminado e estigmatizado em diferentes dimensões. Relativamente ao primeiro objetivo verificamos que mais importante do que o número de reclusões (reincidentes e não reincidentes), a duração da pena de prisão e o tipo de crime cometido é a passagem pela prisão, uma vez que é esta experiência que permite a atribuição de rótulos, etiquetas e estigmas ao ex-recluso. O número de reclusões parece também influenciar a estigmatização percebida dos ex-reclusos em diferentes dimensões do estigma, nomeadamente, total, serviços e relacional. A percepção de estigma nestes contextos pode, à partida estar relacionada com a redução do suporte social, uma vez que, os comportamentos desviantes podem não ser aceites pelos familiares e amigos. No que diz respeito ao segundo objetivo, averiguou-se que os ex-reclusos portadores de duas

condições estigmatizadas pela sociedade percebem estigma, em alguns contextos analisados, provavelmente por pertencerem a dois grupos estigmatizados simultaneamente.

O presente estudo apresenta, no entanto algumas limitações, as quais sugerem propostas para futuras investigações. Uma das limitações do estudo foi termos participantes relativamente há pouco tempo em liberdade condicional (dois meses) podendo ainda não terem sentido os efeitos da estigmatização. Para além disso, o facto de serem pessoas com pouca escolaridade e provenientes de franjas mais marginalizadas da sociedade (Cunha, 2003) pode levar a que sejam pouco conscientes da estigmatização. Ainda outro fator que pode explicar os baixos níveis de estigmatização percebida, relativamente às nossas expectativas pode ser o facto de estes serem ex-reclusos exemplares por estarem ainda em liberdade condicional.

O número de participantes pode também ser considerado uma limitação deste estudo, uma vez que fica aquém do sugerido pelo *software Gpower 3.0.10*. As dificuldades em aceder a população pretendida e as limitações em termo de tempo podem explicar o número de participantes da amostra.

Outra das limitações deste estudo foi o próprio instrumento. Apesar da reflexão falada prévia, não se revelou de fácil compreensão. É certo que as dúvidas eram retiradas já que a administração do questionário foi individual e na presença do investigador, mas pode, mesmo assim, ter afetado os resultados.

No futuro torna-se importante continuar a investigar o estigma percebido na população ex-reclusa, dada a escassez de estudos sobre esta temática em Portugal. Seria importante continuar a estudar estas e outras variáveis como, por exemplo, a variável género em relação à estigmatização percebida na população ex-reclusa. Para além disso, também seria importante analisar as variáveis num estudo longitudinal para averiguar se existem diferenças à medida que os ex-reclusos passam mais tempo fora da prisão.

Referências

- Albrecht, G., Walker, V., & Levy, J. (1982). Social distance from the stigmatized: a test of two theories. *Social Science and Medicine*, *16*, 1319-1327.
- Alvarez, R. D., & Loureiro, M. L. (2012). Stigma, Ex-convicts and Labour Markets. *German Economic Review*, *13*(4), 470-486.
- Barbosa, A. F. (2012). *Fatores preditivos da reincidência: análise de uma amostra aleatória de reclusos portugueses do sexo masculino*. (Dissertação de Mestrado). Universidade do Minho. Braga: Portugal.

- Becker, H. S. (1963). *Outsiders: Studies in the sociology of deviance*. London: Free Press of Glencoe.
- Benson, M. L., Leanne, F. A., Velmer, S.B., & Francis, T.C. (2011). Reintegration or stigmatization? Offenders' expectations of community re-entry. *Journal of Criminal Justice*, 39(5), 385-393. doi:10.1016/j.jcrimjus.2011.05.004.
- Blume, L. (2002). Stigma and social control. *Economic Series*, 119, 1-37.
- Brown, S. A. (2015). Stigma towards marijuana users and heroin users. *Journal of Psychoactive Drugs*, 47, 213-220.
- Celinska, K. (2000). Volunteer involvement in ex-offender's reajustment: Reducing the stigma of imprisonment. *Journal of Offender Rehabilitation*, 3, 99-116.
- Chui, W. H., & Cheng, K. K. (2013). The mark of an ex-prisoner: Perceived discrimination and self-stigma of young men after prison in Hong Kong. *Deviant Behavior*, 34(8) 671-684. doi: 10.1080/01639625.2013.766532.
- Código Penal e legislação complementar (2009). Quid Juris Sociedade Editora.
- Combessie, P. (2002). Marking the carceral boundary. Penal stigma in the long shadow of the prison. *Ethnography*, 3(4), 535-555. doi: 10.1177/1466138102003004019.
- Corrigan, P. W., Lurie, B. D., Goldman, H. H., Slopen, N., Medasani, K., & Phelan, S. (2005). How adolescents perceive the stigma of mental illness and alcohol abuse. *Psychiatric Services*, 56(5), 544-550.
- Corrigan, P. W., & Watson, A. C. (2002). The paradox of self-stigma and mental-illness. *Clinical Psychology: Science & Practice*, 9, 35-53.
- Crawford, N. D., Rudolph, A. E., Jones, K., & Fuller, C. (2012). Differences in self-reported discrimination by primary type of drug used among New York city drug users. *The American Journal of Drug and Alcohol Abuse*, 38, 588-592.
- Crisp, A. H., Cowan, L., & Hart, D. (2004). The college's anti-stigma campaign. *The Psychiatrist*, 28, 133-136.
- Crocker, J., Major, B. & Steele, C. (1998). Social stigma. In D.T. Gilbert, & S. T. Fiske (Eds.) *The Handbook of Social Psychology* (pp. 504-553). Boston, MA: McGraw-Hill.
- Cunha, M. I. (2002). *Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajectos*. Lisboa: Fim de Século.
- Cunha, M. I. (2003). O bairro e a prisão: A erosão de uma fronteira. In J. F. Branco & A. I. Afonso (Org.), *Retóricas sem fronteiras* (Vol. 1, pp. 101-109). Lisboa, Portugal: Celta.
- Fazel, S. & Baillargeon, J. (2011). The health of prisoners. *Lancet*, 377(9769), 956-965.

- Frank, J. W., Wang, E. A., Nunez-Smith, M., Lee, H. & Confort, M. (2014). Discrimination based on criminal record and healthcare utilization among men recently released from prison: A descriptive study. *Health & Justice*, 2(6). doi: 10.1186/2194-7899-2-6.
- Goffman, E. (1963). *Stigma: Notes on the management of spoiled identity*. Englewood Cliffs, NJ: Prentice Hall.
- Gomes, S. (2008). Da exclusão e do racismo à criminalidade. Um estudo de caso no bairro da Atouguia em Guimarães. (Tese de Licenciatura). Universidade do Minho. Braga: Portugal.
- Herkenhoff, J. B (1987). *Crime, tratamento sem prisão*. Rio de Janeiro: Vozes.
- Holzer, H., Raphael, S., & Stoll, M. (2003). *Employment barriers facing ex-offenders in employment dimensions of reentry: Understanding the nexus between prisoner reentry and work*. New York: New York University Law School.
- Holzer, H., Raphael, S., & Stoll, M. (2004). Will employers hire former offenders. In M. Pattillo, D. Weiman, & B. Western (Eds.), *Imprisoning America* (pp. 39-52). New York: Russell Sage Foundation.
- Holzer, H., Raphael, S., & Stoll, M. (2006a). Perceived criminality, criminal background checks and the racial hiring practices of employers. *Journal of Law and Economics*, 49, 451-480.
- Homem, A. N. (2011). *A educação de adultos como instrumento para a reinserção social* (Dissertação de Mestrado). Instituto Politécnico de Coimbra. Coimbra: Portugal.
- Inquérito Nacional sobre Comportamentos Aditivos em Meio Prisional. (2016). Caracterização da população prisional, crimes cometidos e dependências face às drogas, bebidas alcoólicas e jogo a dinheiro. Retirado de: http://www.sicad.pt/BK/EstatisticaInvestigacao/EstudosConcluidos/Lists/SICAD_ESTUDOS/Attachments/158/INCAMP_2016_Volume1.pdf.
- Jones, E., Farina, A., Hastorf, A., Markus, H., Miller, D. T., & Scott, R. (1984). *Social stigma: The psychology of marked relationships*. New York: Freeman.
- Leary, M. R., & Schreindorfer, L.S. (1998). The stigmatization of HIV and AIDS: Ribbing salt in the wound. In V. J. Derlega, & A. P. Barbee (Eds.), *HIV and social interaction* (pp.12-29). Thousand Oaks, CA: Sage.
- LeBel, T. P. (2012). Invisible stripes? Formerly incarcerated persons' perceptions of stigma. *Deviant Behavior*, 33(2), 89-107. doi:10.1080/01639625.2010.538365.
- Link, B. G., & Phelan, J. C. (2001). Conceptualizing stigma. *Annual Review of Sociology*, 27, 363-385.

- Lutman, B., Lynch, C., & Monk-Turner, E. (2014). De-demonizing the ‘monstrous’ drug addict: a qualitative look at social reintegration through rehabilitation and employment. *Critical Criminology*, 23, 57-72.
- Mak, W. W., & Cheung, R. M. (2010). Self-stigma among concealable minorities in Hong Kong: Conceptualization and unified measurement. *American Journal of Orthopsychiatry*, 80(2), 267–281.
- Moore, K., Stuewig, J. & Tangney, J. (2013). Jail inmates’ perceived and anticipated stigma: Implications for post-release functioning. *Self and Identity*, 12(5), 527-547. doi:10.1080/15298868.2012.702425.
- Oliveira, R. (2012). *A GNR na prevenção dos crimes contra o património*. Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada. Lisboa.
- Oliveira, S., Carolino, L., & Paiva, A. (2012). Programa saúde mental sem estigma: Efeitos de estratégias diretas e indiretas nas atitudes estigmatizantes. *Revista Portuguesa de Enfermagem de Saúde Mental*, 8, 30-37.
- Pager, D. (2007). *Marked: Race, crime, and finding work in an era of mass incarceration*. Chicago: The University of Chicago Press.
- Rose, D. R., & Clear, T. R. (2003). Incarceration, reentry, and social capital: social networks in the balance. In J. Travis, & M. Waul (Eds.), *Prisoners once removed: The impact of incarceration and reentry on children, families, and communities* (pp. 313- 341) Washington, DC: The Urban Institute Press.
- Schneider, A. & McKim, W. (2003). Stigmatization among probationers. *Journal of Offender Rehabilitation*, 38(1), 19-31. doi:10.1300/J076v38n01_03.
- Silva, C. (2012). A vida de ex-reclusos, por suas palavras. Os liames entre a vida na prisão e a (re)inserção social. (Dissertação de Mestrado). Universidade do Porto. Porto: Portugal.
- Stafford, M. C., & Scott, R.R. (1986). Stigma deviance and social control: Some conceptual issues. In S. C. Ainsley, G. Becker, & L. M. Coleman (Eds.), *The dilemma of difference* (pp.77-91). New York: Plenum.
- Tarlow, M. S. (2010). Employment barriers to reintegration. In L. Gideon & H. E. Sung (Eds.), *Rethinking corrections: Rehabilitation, reentry and reintegration* (pp. 329-358). Thousand Oaks, CA: SAGE Publications, Inc.
- Uggen, C., & Wakefield, S. (2005). Young adults reentering the community from the criminal justice system: The challenge of becoming an adult. In D. W. Osgood, M. Foster, & C. Flanagan (Eds.). *On your own without a net: The transition to adulthood for vulnerable populations* (pp. 114-144). Chicago, IL: University of Chicago Press.

- Varão, M. (2013). *Conceções dos guardas prisionais acerca de grupos de reclusos diferenciados pela natureza do crime cometido*. (Dissertação de mestrado). Departamento de Ciências da Educação, Universidade dos Açores. Ponta Delgada: Portugal.
- Viegas, J., & Costa, A. (1998). *Portugal, que modernidade?* Oeiras: Celta Editora.
- Vilas-Boas, C., Cotrim, M., & Ramos, T. (2009). *Percursos de inserção sócio-profissional: Um guia de análise*. Centro de Estudos de Serviço Social e Sociologia da Universidade Católica Portuguesa. Lisboa.
- Visher, C. A., & Travis, J. (2003). Transitions from prison to community: Understanding individual pathways. *Annual Review of Sociology*, 29, 89-113. doi:10.1146/annurev.soc.29.010202.095931.
- Williams, D. R., Yu, Y., Jackson, J., & Anderson, N. (1997). Racial differences in physical and mental health: socioeconomic status, stress, and discrimination. *Journal of Health Psychology*, 2, 335-351.
- Winnick, T. A., & Bodkin, M. (2008). Anticipated stigma and stigma management among those to be labeled “ex-con”. *Deviant Behavior*, 29(4), 295–333. doi:10.1080/01639620701588081.